



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



LEI Nº 1946/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/2022.PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1844/2021 QUE TRATA DO PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe permitem a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em 5% do total das despesas orçamentárias fixadas no orçamento, além do percentual autorizado no art. 8º, inciso I, da Lei Municipal N. 1844/2021, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórias as disponibilidades referidas nos incisos I, II e III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú – CE. 29 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ACARAÚ
PROTOCOLADO
29/12/2022 AS 9:46min
Encarregado



unicef